



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos

Procuradoria-Geral

---

## **DECRETO Nº 007, DE 30 DE JANEIRO DE 2018.**

Suspende a concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, até a adequação do limite de gasto com pessoal.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO ARROIO DOS RATOS EM EXERCÍCIO, OLAVO JOSÉ TRASEL**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 3.892/2017 de 07 de junho de 2017 e Instrução Normativa RE Nº 019/2014 do Estado do Rio Grande do Sul, e demais legislação vigente:

Considerando que o Prefeito Municipal em exercício, apenas no dia de hoje teve ciência do atual índice com despesas de pessoal, que ultrapassa a marca de 54%, estando fora do limite prudencial, o que gerou a emissão de alerta pelo Tribunal de Contas do Estado – TCE/RS;

Considerando o disposto no Art. 20, inciso III, alínea “b” c/c art.22, parágrafo único, inciso I, ambos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que veda a concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, quando a despesa total com pessoal exceder a 95% do limite de 54% para o Executivo Municipal;

Considerando o Parecer Jurídico nº 093/2018, referente a “*Despesas com pessoal. Limites excedidos. Medidas a serem tomadas. Prazo para redução dos gastos. Lei de responsabilidade fiscal*”, onde menciona que ultrapassado o limite prudencial, ficam terminantemente vedadas quaisquer medidas que provoquem, ainda mais, o aumento de despesa com pessoal; e

Considerando que a Lei Municipal nº 3.957/2018, publicada em 17/01/2018, prevê a concessão do reajuste anual, com aumento real de 6,81% aos servidores do Poder Executivo Municipal;

**DECRETA:**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos

Procuradoria-Geral

---

**Art. 1º** Fica suspensa a concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, inclusive a revisão geral anual e o aumento real de que tratam a Lei Municipal nº 3.957, de 17 de janeiro de 2018, até a adequação do limite de gasto com pessoal aos índices estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**  
**Em, 30 de janeiro de 2018.**

**OLAVO JOSE TRASEL**  
**Prefeito Municipal em exercício**

**Registre-se e Publique-se**

**Em,**  
**EVERTON RODRIGO DOS SANTOS VIEIRA**  
**Secretário Municipal de Administração**